

Lei nº. 1.220, de 02 de junho de 1978

"Autoriza o Executivo Municipal a assinar
Convênio com o DER-MG e contém outras
Providências"

O Povo do Município de São Paulo, Estado de
São Paulo, por seus Representantes Decretam, e eu,
em seu nome Sanciono a seguinte Lei: -

Artº. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de
São Paulo, Estado de São Paulo, autorizada a assinar
Convênio com o DER-MG (Departamento de Estradas de

Rodagem de São Paulo), através de seu Setor competente
com a finalidade de efetuar o pavimentamento de Estrada
Municipal num total de 300 (trezentas) horas trabalha-
dos;

Artº. 2º - O Povo da Hora é de CR\$ 274,00 (Duzentos
e setenta e quatro cruzeiros), tendo em vista o índice do
Município em sua participação no J.C.M.

Artº. 3º - As despesas resultantes da aplicação
dos artigos anteriores correrão à conta de dotações próprias
constantes da Lei nº. 1.193, de 30/11/1977 (Lei Orçamentária).

Artº. 4º - Revogadas as disposições em contrário
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Paulo, 02 de junho de 1978

Camillo Nair - Prefeito Municipal

Salim Aly Barakat - Ass. de Salimeti